

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
RONNIERE SANTOS FONSECA INSTALAÇÃO: 12242450 CPF: ***.484.53*-** AV COMERCIO, 187, CEP: 65973-000 CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA			
Parceiro de Negócio		44415925	
Conta Contrato		12242450	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2023	11/01/2023	R\$ 93,13	

Rubrica				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/12/2022	04/01/2023	30	02/02/2023



NOTA FISCAL Nº 034118073 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 04/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

21230106272793000184660000341180732074367104

Protocolo de autorização: 3212300000116767 -

04/01/2023 às 14:40:26

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Fatura do mês 12/2022 arrecadada por débito automático. • "A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 06/12 - 04/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	161	0,808571	0,650900	1,96	23,43	130,18				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						20,63				
Crédito DIC/FIC/DMIC 10/2022						37,49-				
Crédito DIC/FIC/DMIC 11/2022						20,19-				

Folha nº 21
Processo nº 010-2023
Rubrica RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RONNIERE SANTOS FONSECA

FILIAÇÃO: JOSÉ COELHO DA FONSECA E DELEUZA SANTOS FONSECA

DATA NASCIMENTO: 29/11/1984
ORIGEM EXPEDIDOR: SSP/MA
NATURALIDADE: IMPERATRIZ - MA
OBSERVAÇÃO:

Ronniere Santos Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 01848453308
REGISTRO GERAL: 015901212000-9
REGISTRO CNIL: CASAM, N.º 17505, FLS. 122 LV. 0046 IMPERATRIZ MA 1 OFC

T. ELEITOR: 120MA/SEC. CTRN / SERNE IUP
OAB: 325631/104/09/07/31
MSE / MS / PAPER: IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERTE. MILITAR: 27032005855
CNR: 888003482052648
CNPJ: 3234805981

MA1821014803

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8100-0272
e-mail.: cartorioaparaisoma@gmail.com

Folha nº

22

Processo nº

010-2023

Rubrica

R

LIVRO Nº 20

FOLHA(S) 161/163

TRASLADO

ATO 163 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem, de um lado como outorgante vendedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** e de outro lado como outorgado comprador **RONNIERE SANTOS FONSECA** na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura virem que, no ano de dois mil e quinze (2015), aos vinte (20) dias do mês de Janeiro (01), neste Tabelionato de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, compareceram como outorgante vendedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade de São João do Paraíso, deste estado, apresentada legalmente neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 028563722004-9/SSP-MA, CPF/MF sob nº 254 658 643-20, residente na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 75, centro, nesta cidade; e como outorgado comprador: **RONNIERE SANTOS FONSECA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 015901212000-9/SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 016.484.533-09, domiciliado e residente na Avenida Marcos Silva, nº 187, centro, nesta cidade. Os presentes identificados documentalmente por mim *Substituto Legal* através dos documentos apresentados e pessoas juridicamente capazes para o presente ato, do que dou fé. Então, pelos mesmos foi dito que fazem esta compra e venda pelas seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA** - pela vendedora foi dito que a mesma é senhora e legítima possuidora e proprietária do imóvel assim descrito e caracterizado: "Um terreno urbano, limitando-se pela Frente, com a Avenida Aguiar de Azevedo, medindo 10,70 metros; pelo fundo, com Lenival de Sousa Pereira, medindo 09,80 metros;

Ronniere



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 35711372

e-mail: cartorioparaísoma@gmail.com

Folha nº

23

Processo nº

010-2023

pelo lado direito, com Itacrsen Gomes de Aguiar, medindo 55,30 metros; e pelo lado esquerdo, com Luis Carlos da C. Cerqueira, medindo 55,30 metros, situado à Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 127, Centro, nesta cidade. Descrição constante da Ordem de Escrituração nº 012, do Livro nº 02, no qual junto veio Laudo de Avaliação, Laudo de Fiscalização, CND e ITBI. Dito imóvel constante da matrícula nº 007 do Livro nº 2A-Registro Geral, desta Serventia. **SEGUNDA** - Declara a outorgante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias. **TERCEIRA** - Então, pela mesma me foi dito, como de fato vendido e comprado têm, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais foram integralmente pagos neste ato, em moeda corrente nacional, pelo que a outorgante dá plena, rasa e geral quitação. **QUARTA** - Que, por força da presente escritura, e na melhor forma de direito, a outorgante transfere ao outorgado todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel vendido, o qual fica pertencendo ao comprador, de ora em diante, por força desta escritura, obrigando-se ela vendedora a fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo, na forma da Lei, pela evicção de direito. **QUINTA** - Pela outorgante e outorgado foi dito que aceitam a presente compra e venda nos exatos termos em que se encontra formalizada. **SEXTA** - ITBI e CERTIDÕES: a) Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão o imóvel foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, bem como que o imposto incidente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento feito na Prefeitura, em data de 16/01/2015, conforme guia de recolhimento apresentada; b) foram apresentadas às certidões negativas de que trata a Lei nº 7.433, de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 1986, a saber: b.1) certidão de inteiro teor da matrícula, no qual não consta ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, que se encontra arquivada nesta Serventia; b.2) certidão negativa de débitos dos impostos municipais, emitida em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8108-0272

e-mail.: cartorio@paraissoma@gmail.com



Folha nº

24

010-2023

Rubrica

R

16/01/2015 de responsabilidade do outorgado; b.3) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, de responsabilidade da outorgante, sob nº 211452014-88888629, emitida em 05/08/2014, válida até 01/02/2015. Emitida a declaração sobre operações imobiliárias, conforme IN-SRF nº 473, de 2004. Emitida certidão com Código HASH: 423f.fc74.8ec7.92cc.68a7.7026.e680.25b5.91ac.28ef. E assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse esta escritura, a qual foi lida aos presentes, achada conforme, vai assinada pelos mesmos e por mim, Reginaldo Neves da Costa, Reginaldo Neves da Costa, que, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, mandou digitar e assinar. $286,00 + \text{fere } R\$ 8,60 = \text{total } R\$ 294,60$

Em testº da verdade, dou fé.

São João do Paraíso-MA, 20 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Outorgante

Ronniere Santos Fonseca – Outorgado

Reginaldo Neves da Costa – Substituto Legal

